



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI Nº 38 /2007

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PUBLICAR NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS OS RESUMOS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO DE LICITAÇÃO PARA AS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇO, CONCURSO E LEILÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal obrigado a publicar no Site da Câmara Municipal de Assis os resumos dos editais de chamamento de licitação para as modalidades de Concorrência, Tomada de Preço, Concurso e Leilão.

§ 1º - A publicação no site não desobriga a Câmara Municipal de Assis do cumprimento da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, assim como as suas atualizações.

§ 2º - Quando da realização de concurso, além do resumo do edital deverá constar o edital completo e os editais complementares referentes ao concurso.

§ 3º - O edital publicado conterá a indicação do local, sendo que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

§ 4º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal obrigado a publicar no Site da Câmara Municipal de Assis os resultados finais dos editais de licitação para as modalidades de Concorrência, Tomada de Preço, Concurso e Leilão.

§ 1º - A publicação no Site será providenciada pela Câmara Municipal na mesma data de sua assinatura.

§ 2º - Na publicação deverão estar mencionados o número do processo, os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura e o montante financeiro.

AS COMISSÕES PERMANENTES

Constituição e Redação
Saúde, Cultura, Esporte e Turismo
Fiscal

Câmara Municipal de Assis, 19/04/08

Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

- Art. 3º -** Os editais publicados no Site da Câmara Municipal de Assis deverão permanecer por um prazo não inferior a 6 (seis) meses após a realização do evento.
- Art. 4º -** As despesas necessárias e exigidas à execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo, autorizadas suplementações se forem necessárias.
- Art. 5º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2.008.


EDUARDO DE CAMARGO NETO
Vereador – PSDB



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O objetivo do presente projeto é disponibilizar aos munícipes, de forma prática, todas as informações com referência às modalidades de licitações, considerando que a informatização já faz parte da rotina das pessoas e que a Internet é um fato consumado como meio de comunicação.

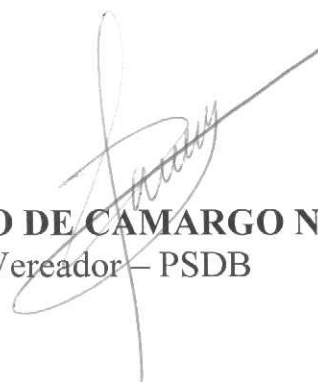
Sabemos que muitas pessoas têm acesso a essa tecnologia através da escola, empresas e boa parte da população já possui computadores pessoais, sendo que muitos deles são interligados à Internet.

Salientamos que a Câmara Municipal de Assis já dispõe de uma página na Internet, abordando diversos assuntos referentes ao Legislativo Municipal e que o cidadão tem direito ao conhecimento de todos os atos públicos, justificando-se o presente Projeto de Lei.

A disponibilização dos referidos instrumentos legais, permitirá que todas as pessoas interessadas, notadamente o cidadão assisense, possam acompanhar os atos do Legislativo, sem a necessidade de deslocar-se até a Câmara Municipal ou procurar informações nos Diários Oficiais.

Dessa forma, e considerando a relevância do assunto em questão, aguardamos que os nobres Pares aprovelem o presente Projeto de Resolução que, com certeza, será benéfico para nosso Município.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2.008.


EDUARDO DE CAMARGO NETO
Vereador – PSDB